



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Pedra Dourada
M. mural
29 de agosto de 2023
Bastos

DECRETO Nº 044/2023
DE 29 DE AGOSTO DE 2023

**PUBLICAÇÃO NOS TERMOS
DO ART. 1º DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 043/2002**

“Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas no Município de Pedra Dourada/MG, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Pedra Dourada/MG, Fagner Ferreira Veiga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.65, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o amplo debate ocorrido entre o presidente da Associação Mineira de Municípios (AMM), juntamente com centenas de Prefeitos do Estado de Minas Gerais, referente à “Grande mobilização em defesa das premissas municipalistas na Reforma Tributária”, promovida pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) nos dias 15 e 16 de agosto, em Brasília/DF, ante a necessidade de fomentar a discussão sobre o redimensionamento do pacto federativo, de modo a fortalecer a autonomia, mormente financeira, dos municípios brasileiros;

CONSIDERANDO, que o objetivo do movimento é chamar a atenção do governo federal para a situação dos Municípios, mais precisamente quanto a crises financeiras enfrentadas pelos municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação do FPM, ICMS e FUNDEB;

CONSIDERANDO, que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a administração municipal;

CONSIDERANDO, as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM destinado aos municípios e que essas quedas podem inviabilizar o custeio das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

despesas públicas obrigatórias, a exemplo do pagamento de servidores e da previdência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta no dia 30 de agosto de 2023, em virtude do município aderir a mobilização/paralisação Estadual contra as constantes quedas nos repasses do FPM para os municípios, intitulada "SEM FPM NÃO DÁ".

§ 1º. O disposto no artigo acima não se aplica à Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º O disposto neste Decreto não se aplicará integralmente aos seguintes servidores:

- a) Os servidores responsáveis pela coleta de lixo e limpeza das vias públicas trabalharão em regime de escala, esta que será definida pelo Secretário Municipal de Obras ou Chefia Imediata;
- b) Os servidores do Departamento de Licitações, que cumprirão o calendário de processos licitatórios previsto internamente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada/MG, 29 de agosto de 2023.

FAGNER FERREIRA
VEIGA:09251190674

Assinado de forma digital por
FAGNER FERREIRA
VEIGA:09251190674
Dados: 2023.08.29 15:47:21 -03'00'

Fagner Ferreira Veiga

Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG